



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

CONTRATO Nº 167/2022



TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, através do **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – FDM**, CNPJ SOB O n.º 19.462.127/0001-50, neste ato representado pelo prefeito **LEVI MARQUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 947.661,007-78, portador da Carteira de Identidade n.º 732.210 SSP/ES, residente e domiciliado na mesma cidade e a empresa **ENGERP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, adiante denominada **CONTRATADA**, com sede a Rua Ruy Pinto Bandeira, 870 – Sala 06 – Jardim Camburi – Vitória(ES), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.158.784/0001-83 neste ato representado pelo Sr. Leonardo de Carvalho Hosken, brasileiro, engenheiro civil, RG 1.240.746 SSP/ES, CPF 087.472.847-90, ajustam o presente **CONTRATAÇÃO DE ELABORAÇÃO DAS CARTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS, por execução indireta**, nos termos das Lei Federal nº 8.666/1993, tendo em vista a TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, constante do Processo Administrativo nº. 253/2022, proposta julgada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação da PMB, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DAS CARTAS DE PROJETOS EXECUTIVOS**, objetivando a Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Brejetuba, Reforma e Ampliação de Escola Família Agrícola, Elaboração de Projeto de Identificação da Cidade de Brejetuba, Elaboração de Projeto de Contenção de Encostas, Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação do Pronto Atendimento de Brejetuba e Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação de Unidades Administrativas de Brejetuba, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, tudo em conformidade com a Tomada de Preços nº 006/2022 e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial, que integram e complementam este contrato, como se nele transcrito estivessem.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. As condições expressamente previstas no item 03 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela execução da prestação de serviços aqui ajustada, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de **R\$ 468.938,80** (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

3.2 - Os preços a serem contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

3.3 - A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme variação do Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

3.4 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. As condições expressamente previstas no item 14 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

CLÁUSULA QUINTA: DO PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. As condições expressamente previstas no item 13 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

6.1. As condições expressamente previstas no item 12 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PARALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura.

7.2. Todos os prazos serão sempre contados em dias corridos, salvo indicação em contrário.

CLÁUSULA OITAVA: DAS FONTES DE RECURSOS

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos próprios do Município de Brejetuba-ES, previsto na dotação orçamentária abaixo elencada:

Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda:

03.012.1025-33.90.39-429

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. As condições expressamente previstas no item 11 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As condições expressamente previstas no item 10 do Projeto Básico (Anexo I do edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS E DO MEIO AMBIENTE

12.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na execução do objeto, observando, no que for cabível, critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços e obras pela Administração Pública.

12.2 Deverá atender, no que couber, critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, dentre outras:

12.2.1. menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

12.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

12.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

12.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

12.2.5. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

12.2.6. origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. As condições expressamente previstas no item 15 do Projeto Básico (Anexo I do edital).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS



Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS ADITAMENTOS

15.1 - O presente contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a **CONTRATADA** na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PARTES INTEGRANTES

18.1 - Constituem partes integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações;
- b) O Processo nº 253/2022;
- c) A Tomada de Preços nº 006/2022 e seus anexos; e
- d) A Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

20.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÕES

21.1 - A sub-contratação total ou parcial do objeto do presente contratado, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, somente poderá ocorrer com a anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante do preâmbulo deste instrumento, regulado pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

23.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar o extrato do presente contrato e encaminhá-lo à publicação na Imprensa Oficial do Município a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DO FORO

24.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Castelo - ES para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ Nº 01.612.674/0001-00

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Site: www.brejetuba.es.gov.br – e-mail: licita@brejetuba.es.gov.br



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba (ES), 12 de dezembro de 2022.

..... Levi Marques de Souza Prefeito Municipal Contratante ENGERP ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA Contratada
--	--

VISTO:

Observando a legalidade do presente, de acordo com as cláusulas acima.

Assessoria Jurídica.

TESTEMUNHAS: 1- _____

2- _____